

Lei n.º 357.

de 10 de setembro de 1958

Dispõe sobre criação de uma Escola Mista Municipal, no bairro das Araras, neste Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista devida e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada na Fazenda São Miguel, no bairro das Araras, deste Município, uma Escola Mista Municipal.

Artigo 2.º - Para ocorrer às despesas com a presente Lei,

serão usadas as verbas próprias constantes do Orçamento vigente:

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bragança Paulista, 10 de setembro de 1958

Guaraci Nunes

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salena

Secretário da Prefeitura